

PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DOCUMENTO ESCOLAR

Portaria do Diretor (ou do Dirigente) de ____/____/____.

Tornando nulo, por inautenticidade, nos termos do artigo 5º da Portaria CGEB, de 24/10/2012, publicada em 25/10/2012, o Histórico Escolar de _____ /Certificado de conclusão do _____ ano/série, no ano letivo de _____, em nome de (R.G.), supostamente expedido em ____/____/____, pela (nome da escola).

Artigo 5º

Comprovada a falta de autenticidade ou de idoneidade, caberá ao Diretor de Escola da unidade escolar a que o documento se refere, proceder à sua anulação, mediante portaria a ser homologada e encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, pelo Dirigente Regional de Ensino, à vista de parecer do Supervisor de Ensino.

